



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

ANTÔNIO  
HENRIQUE  
TEIXEIRA  
NETO  
19/02/2025 10:59

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 04/2020  
(PROAD TRT19 n. 5.494/2019 e 4.145/2020)**

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO  
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E PLENA  
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, brasileiro, residente e domiciliado em Maceió-AL, e **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.198.704/0001-95, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, aqui representada pela Sra. **RAQUEL PORFÍRIO BARROS**, sócia gerente, residente e domiciliada em Maceió-AL, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 5.494/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2019, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO REAJUSTE DOS INSUMOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, em decorrência de CCT 2025/2025, que reajustou o salário e o vale-alimentação dos empregados de empresas de asseio e conservação do Estado de Alagoas, nos termos previstos na referida CCT, com efeitos a partir de 1.1.2025.

**Parágrafo Único** – Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 134.789,49 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, com efeitos a contar de 1.1.2025, conforme cálculos constantes do doc. 479 do Proad TRT19 n. 4.145/2020.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa: 339037 (Locação de Mão-de-Obra), Nota de Empenho n. 2025NE000074, emitida em 09.1.2025, conforme informado no doc. 485 do Proad TRT19 n. 4.145/2020.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal

Maceió, 19 de fevereiro de 2025.

**JASIEL IVO:308190511**

Assinado de forma digital por JASIEL  
IVO:308190511  
Dados: 2025.02.24 14:26:33 -03'00'

**JASIEL IVO**

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

RAQUEL PORFIRIO BARROS  
BALBINO:05619217418

Assinado de forma digital por  
RAQUEL PORFIRIO BARROS  
BALBINO:05619217418  
Dados: 2025.02.24 11:22:14 -03'00'

**RAQUEL PORFÍRIO BARROS**

Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli  
CONTRATADA

